



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 21.454, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga o prazo previsto na Portaria nº 21.353, de 20 de setembro de 2019, que determina a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis ausências de contribuições previdenciárias e outros fatos correlatos, quanto à servidora efetiva F.G.A., matrículas nº 1.999 e nº 9.840.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 21.353, de 20 de setembro de 2019, é insuficiente para a conclusão da apuração de possíveis ausências de contribuições previdenciárias e outros fatos correlatos, quanto à servidora efetiva F. G. A, matrículas nº 1.999 e nº 9.840;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, que “Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia”;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 50 da Lei nº 4.055, de 2019, dispõe que o processo administrativo poderá ser prorrogado uma vez, no prazo de até 60 (sessenta) dias,

RESOLVE:

Pastor Sérgio
Vice-Prefeito
Mat. 32.167



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 21.353, de 20 de setembro de 2019, conforme previsão contida no parágrafo único do mesmo dispositivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de novembro de 2019.

Pastor Sérgio
Vice-Prefeito
Mat. 32.167

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	19 / 11 / 19
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
	<i>Carla Rubia</i>
SETOR DE PROTOCOLO	